



Câmara Municipal de

**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IRACEMA-CE**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**AUTOR(ES):**

VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

VEREADOR PROFESSOR CÍCERO BENÍGNO ALMEIDA NETO

**OBJETO:**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 86, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008, QUE CRIOU OS CARGOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO em nº 318-21  
DATA 19/05/21 às 11:00

**DATA DE PROTOCOLO:** 19 DE MAIO DE 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_


Rua: Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema - Ceará. PABX/FAX: 088 3428 1288  
CEP: 62.980.000 - CNPJ. 35.223.577/0001-47 - E-mail - cmiracema@hotmail.com



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2021

APROVADO EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO
POR <u>unanimidade</u>
<u>dos presentes</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>30/06/2021</u>

PRESIDENTE

Iracema/CE, 19 de Maio 2021

Altera a Lei Municipal nº 86, de 17 de outubro de 2008, que criou os cargos no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 1º** Os Cargos de Contínuo (Oficce-boy) e Telefonista descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 86, de 17 de outubro de 2008 serão denominados de Agente Administrativo – Especialidade Serviços Administrativos com suas atribuições definidas nesta lei.

**Art.2º** As atribuições do cargo de Agente Administrativo – Especialidade Serviços Administrativos serão:

- I – Efetuar o despacho de correspondências e demais documentos, inclusive com a entrega pessoal aos diversos órgãos da administração pública ou entidades privadas;
- II – Recepcionar autoridades e público em geral, de modo eletrônico ou presencial;
- III – Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle e execução das atividades da Câmara Municipal;
- IV - Redigir correspondências de natureza simples, transmitindo e/ou recebendo através de e-mails;
- V – Executar serviços de reprografia;

**Art. 3º** O Cargo de Auxiliar Serviços Gerais descrito nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 86, de 17 de outubro de 2008 será denominado de Agente Administrativo – Especialidade Serviços Gerais com suas atribuições definidas nesta lei.

**Art.4º** As atribuições do cargo de Agente Administrativo – Especialidade Serviços Gerais serão:



# Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

- I – Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral na Câmara Municipal de Iracema;
- II – Cuidar do serviço de copa;
- III – Executar outras atividades correlatas, mediante determinação do superior.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE,

19 de maio de 2021.

Autor(a)(es):

  
VEREADOR JOSÉ CLEUDO MAGALHÃES PESSOA

  
VEREADOR PROFESSOR CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO